CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034891
PROC - CMI 4674/2025
26/09/2025 14:55
INDICAÇÃO 2426/2025

DESPACHADA
27ª Sessão Ordinária - 06/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO O

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que determine à autoridade de trânsito a elaboração dos projetos-tipo referentes aos semáforos e equipamentos de fiscalização eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, bem como sua disponibilização junto à JARI e ao Departamento Municipal de Trânsito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal **que execute a(s) ação(ões) descrita(s) na ementa supra.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA

A Portaria Denatran nº 16/2004 determina que a instalação e funcionamento de equipamentos de fiscalização eletrônica semafórica dependem da elaboração de projetos-tipo assinados pela autoridade de trânsito, contemplando elementos técnicos como a caracterização da via, linha de retenção, sinalização, faixa de pedestres, programação semafórica, sensores e tempos de transição entre os sinais. Além disso, a norma estabelece que tais projetos sejam mantidos à disposição do público na sede do órgão competente e encaminhados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI).

No entanto, constatou-se que, em Indaiatuba, esses documentos nunca foram devidamente elaborados ou disponibilizados, o que compromete a legalidade das autuações e coloca em risco a segurança viária. Em reunião oficial no Ministério Público, a própria autoridade de trânsito municipal reconheceu que jamais elaborou ou teve acesso a qualquer projeto-tipo.

Após a abertura do inquérito civil, a Prefeitura apresentou supostos projetos referentes a alguns semáforos, mas esses documentos apresentavam incongruências, ausência de assinaturas da autoridade competente e falta de validação técnica, circunstâncias que evidenciam o descumprimento da

legislação e a tentativa de regularização retroativa de atos administrativos já viciados.

Cabe destacar que, antes da elaboração de cada projeto-tipo, é fundamental que a autoridade de trânsito realize estudos técnicos prévios, contemplando o histórico de acidentes, o fluxo de veículos, os riscos para a passagem de pedestres e as condições do cruzamento. A vistoria deve considerar fatores como a distância adequada para garantir campo de visão do semáforo, a necessidade de repetidores, o tempo de retardo, a instalação de anteparos e todos os demais critérios determinados pelas normas técnicas de engenharia de tráfego.

Somente a partir desses levantamentos, e da correta elaboração dos projetos-tipo pela autoridade de trânsito, será possível assegurar a legalidade e a eficácia dos equipamentos de fiscalização. Após essa etapa, a Prefeitura deverá promover todas as melhorias legais sugeridas, em caráter emergencial, com o objetivo de garantir maior segurança aos condutores e pedestres nos cruzamentos do município.

Diante do exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que determine à autoridade de trânsito a imediata elaboração, validação e disponibilização dos projetos-tipo dos semáforos e equipamentos de fiscalização eletrônica do município, em conformidade com a legislação vigente, realizando os estudos técnicos necessários e promovendo as devidas correções de forma urgente.

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2025.

Eng. Eduardo Tonin
Vereador